



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 5.415, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor de R\$ 606.155,92 (seiscentos e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), destinados ao recapeamento asfáltico de diversas ruas do Bairro Cidade Amizade, que serão classificados da seguinte forma:

07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

15.451.0004.1.002 – Pavimentação e Recape

FONTE DE RECURSOS: 02.300.0998.0998 - Emenda Deputado Estadual Ricardo Madalena

- 2024.078.62549

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01.100.1040.1040 - Emenda Deputado Estadual Ricardo Madalena - 2024.078.62549

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 406.155,92

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta lei correrão à conta dos seguintes:

R\$ 406.155,92 (quatrocentos e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), com parte do excesso de arrecadação financeiro apurado no corrente exercício.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme emenda do Deputado Estadual Ricardo Madalena (Emenda 2024.078.62549 – Convênio 100885/Demandada 080890).

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2026, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos onze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco.



ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

JOSE APARECIDO
VOLTOLIM:01551913810

Assinado de forma digital por JOSE
APARECIDO
VOLTOLIM:01551913810

JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP